



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

1

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
PROFAZ - ES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

PARA A AQUISIÇÃO DE TI – BANCO DE DADOS ORACLE

PROCESSO SEFAZ Nº 71143866/2015

**SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e
BANCO DO BRASIL**



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2245/OC-BR**

DATA: 26.09.2016



CONTEÚDO

EDITAL.....	3
ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO	22
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	31
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS	64
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO	66
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.....	67
ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	68
ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.....	69
ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)	71



EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI – BANCO DE DADOS ORACLE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO Nº 71143866/2015

O Pregoeiro da **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo - SEFAZ**, designado pela Portaria nº 80-S, de 18 de junho de 2015, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo nº 2245/OC-BR, celebrado no dia 5 de novembro de 2010, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Estado do Espírito Santo, para financiamento do **Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária – PROFAZ ES**, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, Portaria Interministerial nº 127 do MPOG, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.204/2007 com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

3. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil no endereço eletrônico <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9 horas do dia 02/09/2016.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h30min do dia 11/10/2016.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h31min do dia 11/10/2016.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10h30min do dia 11/10/2016.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção e contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE TI – BANCO DE DADOS ORACLE, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão as últimas.

1.2 Pelo fato da contratação incluir “a aquisição de bens destinada a Programa de Fortalecimento e Modernização das Áreas Fiscal, de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados – PROFISCO, adquirida por meio de licitação ou contratação efetuada dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID”, conforme os Convênios ICMS nº 79/05 e 107/2015, aprovados pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, **o objeto desta licitação tem o benefício da ISENÇÃO DO ICMS.**



1.2.1 A isenção supracitada não produzirá efeitos nas propostas de empresas optantes pelo SIMPLES/Nacional, em razão do regime tributário especial aplicado a estas empresas.

1.3 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Minuta do Termo do Contrato;
- Anexo II: Especificações Técnicas;
- Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;
- Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID; e
- Anexo VIII: Garantia de Execução Contratual.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio de correio eletrônico via internet, no e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br.

2.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do Artigo 1º do Decreto nº 3.722/2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais).

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.



4.1.2.2 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3 Não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, e não esteja sob concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, falência, dissolução ou liquidação, e no caso de a licitante se encontrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio de documentação apropriada constante no envelope de habilitação, cumulativamente, o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital, bem como a apresentação da sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante das Especificações Técnicas no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do BID.

4.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4.7 Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens e/ou serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.



5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3 Entende-se por “país de origem” dos Bens e/ou dos Serviços a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total do lote a ser cotado, **considerando-se o valor sem ICMS**, em virtude da isenção indicada no item 1.2, a partir da data da liberação do Edital no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, até o horário limite para acolhimento das propostas, ou seja, até às **09h:30min** do dia **11/10/2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços (incluindo-se planilhas ou outros documentos exigidos para a proposta), sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.4 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



7.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão as últimas.

7.6 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado.
(v. item 7.1.1)

7.6.1 O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.

7.7 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das 09h 31 min do dia 11/10/2016 e de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A partir das 10h 30min desta mesma data ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE, considerando-se os valores sem ICMS.**

9.2 Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3 O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.



9.7 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tiverem atendido o disposto no Subitem 7.3 deste Edital.

9.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.8.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.

9.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.3 O Pregoeiro anunciará o Licitante arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e/ou serviços e a especificação técnica prevista.

10.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.



10.5 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6 Após o encerramento da sessão de disputa, o licitante arrematante deverá encaminhar proposta de preços final, atualizada com o último lance, em meio digital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no *chat*, para o e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br, devendo constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III: **(obs.: toda essa documentação deverá ser previamente preparada pelos licitantes).**

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) prazo máximo de entrega para o lote são aqueles previstos no Anexo II;

d) preços unitários e total de cada lote, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II do presente Edital;

d.1 A empresa arrematante deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários e total sem incidência do ICMS, considerando a isenção estabelecida no CONFAZ;

d.2 A empresa arrematante deverá também apresentar os valores que seriam praticados com ICMS, caso não houvesse a isenção indicada no item 1.2, comprovando-se assim a aplicação do desconto devido à isenção do ICMS.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos (com e sem ICMS, conforme descrito no item anterior), taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

f) deverá ser apresentado juntamente com a proposta os “*folders*”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens pelo Setor Técnico.

g) documentos comprobatórios da habilitação, conforme item 12 deste Edital.

10.7 A proposta de preços original nos moldes do item 10.6 acima, deverão ser enviados para a Comissão Permanente de Licitação do Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária – CPL PROFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá. Vitória-ES. CEP: 29050-375, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) Licitante(s) arrematante(es). Caso o arrematante seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

10.8 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



10.9 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo lote.

10.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Subitem 9.7 deste Edital.

11.3 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada lote.

11.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5 O resultado desta licitação será publicado no DOU e no DOES, no site www.sefaz.es.gov.br e no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

11.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas a Pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, devendo atender às seguintes condições:

12.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.



12.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



12.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que o licitante forneceu solução compatível em características, quantidades e prazos, sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

Parágrafo Único. É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

12.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

* balanço patrimonial;

* demonstração do resultado do exercício;

* demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;

* demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

* notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

* balanço patrimonial registrado no órgão competente;

* demonstração do resultado do exercício;

* Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{\dots}$$



(PC + PNC)

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante*;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante*;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de habilitação.

c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 36 meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



§ 2º A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

§ 3º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

12.1.5 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei nº 9.854, de 27/10/99), conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

12.1.6 DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.2 O Licitante arrematante terá o prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para enviar, para o e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br, os documentos necessários para habilitação, junto com a proposta de preços, conforme indicado no item 10.6.

12.3 O Licitante arrematante que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviá-los para a Comissão Permanente de Licitação do PROFAZ – CPL/PROFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffmann, 11º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) Licitante(s) arrematante(es), junto com a proposta de preços, conforme indicado no item 10.7. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

12.4 Os documentos necessários à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, que estiverem registrados e atualizados no Sistema SICAF serão dispensados da apresentação de cópias na proposta de preços. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.6 O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, no caso de ser considerado arrematante.

12.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.



13. DOS RECURSOS

13.1 No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Pregoeiro comunicará os licitantes, por meio do sistema eletrônico e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame, oportunizando aos interessados a interposição de recursos.

13.2 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela via eletrônica – em campo próprio do sistema eletrônico-, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffmann, 11º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, no horário de 09h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 18h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.

14.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de:

a) nota fiscal/fatura contendo a descrição dos materiais/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, **sendo que o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos**



produtos, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal.

- b) nota de entrega atestada;
- c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e
- d) dos encargos sociais.

15.2 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios, na forma simples, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

15.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens e/ou serviços correrão por conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo Individual nº 2245/OC-BR, conforme condições estabelecidas neste instrumento, a cargo da conta do projeto 04.122.0615.1.188 – Modernização do Sistema de Informação da Receita Estadual, classificadas no grupo 4490, elementos de despesa 4.4.90.52, 4.4.90.39, 3.3.90.39, fonte 0143 (BID), para o exercício de 2016.

16.1.1 As despesas que ultrapassarem a vigência do contrato de empréstimo do BID serão custeadas com recurso do Tesouro.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia dos equipamentos, sendo iniciada sua contagem quando da instalação dos mesmos.

17.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

17.3 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF e do CRC, se for o caso, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 19.2.

17.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC/ES e no SICAF, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.



17.5 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.6 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Comprador, designado como Representante que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 A empresa adjudicatária prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) seguro garantia, ou
- b) fiança bancária, ou
- c) caução em dinheiro.

18.2 Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII.

18.3 O depósito de Garantia de Execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) caução em dinheiro deverá ser depositada na conta aberta pela contratante no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A;
- b) fiança bancária ou seguro-garantia deverá ter prazo de validade até o mínimo de 30 (trinta) dias corridos após o prazo de vigência contratual.

18.4 O depósito da Garantia de Execução Contratual deverá ser entregue ao Comprador, em até 30 (trinta) dias do ato da assinatura do Contrato.

18.5 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Comprador à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

19.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

19.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual;

19.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93;



19.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

19.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;



- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

19.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

19.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

19.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

19.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

21.1 Os bens deverão ser entregues [e/ou os serviços executados] nos prazos máximos estipulados no Anexo II deste Edital, bem como no local e horários indicados.

21.2 Os bens deverão ser entregues [e/ou os serviços executados] rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a menos que formalmente autorizada pelo Comprador.

21.4 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Representante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

21.5 Aceitos os bens [e/ou os serviços executados], será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

21.6 Não aceito(s) o(s) Bem(ns) entregue(s) [e/ou os Serviços executados] será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias



úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº 3.555/2000.

22.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3 O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 1: **R\$ 10.241.804,24 (dez milhões e duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos);**

Lote 2: **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**

22.4 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.5 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Comprador.

22.8 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado no SICAF e do CRC, se for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 19.2.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.11 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.12 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Comprador, a finalidade e a segurança da contratação.



22.13 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

22.14 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.15 O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados via Internet no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> poderão também ser obtidos com o Comprador, por meio do email cplprofaz@sefaz.es.gov.br.

22.16 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br.

22.17 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital, cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Vitória (ES), 26 de setembro de 2016

Ricardo Ishimura

Pregoeiro CPL/PROFAZ – SEFAZ/ES



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI – BANCO DE DADOS ORACLE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO Nº 71143866/2015

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, Nº[indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM, o Contratante [indicar nome], E A EMPRESA [indicar nome]

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de [indicar], o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffmann, 12º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. (a) [indicar], RG nº [número], CPF [número], e a firma [indicar], CNPJ/MF nº [indicar], estabelecida no [indicar], em [indicar], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [indicar], [indicar nacionalidade], RG [indicar], CPF [indicar], residente e domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº [indicar], Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 2245/OC-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, Portaria Interministerial nº 127 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o **FORNECIMENTO DE TI – BANCO DE DADOS ORACLE** a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo II – Especificações Técnicas, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS [E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS]

2.1 Os Bens deverão ser entregues e os serviços serão executados no(s) local(is) indicado(s) no Anexo II.

2.2. Entende-se como entrega dos bens [e/ou execução dos serviços] a colocação no local indicado no Anexo II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde estiveram instalados os bens [e/ou executados os serviços], observadas as normas de segurança pertinentes;
- c) preparar os locais para recebimento e instalação dos bens [e/ou execução dos serviços], comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
- d) realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues [e/ou serviços executados], pela



Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

e) rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a empresa vencedora entregar fora da especificação;

f) emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens [e/ou serviços], fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

b) proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

c) efetuar a entrega dos bens;

i) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;

ii) acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português, espanhol ou inglês;

iii) apresentando certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para os produtos, de acordo com o descrito no Anexo II do Edital;

iv) tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

v) que não deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;

d) providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso;

e) embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços, quando for o caso;

f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

g) manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;

h) realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;

i) responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus



empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

j) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

k) montar e instalar os bens no local indicado pela **CONTRATANTE**;

l) utilizar, na execução dos serviços, materiais novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;

m) ofertar serviços que não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da **CONTRATADA** que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

n) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

o) responsabilizar-se:

i) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos que resultem em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

ii) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

iii) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ **[indicar]** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações, treinamento, garantia, suporte técnico e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.

5.2 As despesas decorrentes do fornecimento dos bens dos lote 1, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo Individual nº 2245/OC-BR, conforme condições estabelecidas neste instrumento, a cargo da conta de atividade Modernização do Sistema de Informação da Receita Estadual, classificadas no grupo 4490, elementos de despesa 4.4.90.52, 4.4.90.39, 3.3.90.39, fonte 0143 (BID), para o exercício de 2016.

5.2.1 As despesas que ultrapassarem a vigência do contrato de empréstimo do BID serão custeadas com recurso do Tesouro.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços contratados para os itens relativos aos equipamentos, instalação e treinamento **serão fixos e irrevogáveis**.



6.2 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

6.3 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

6.3.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

6.3.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

6.3.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

6.3.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

6.4 Especificamente em relação à garantia, o reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.4.1 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.4.2 Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

6.4.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.



6.5 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

6.6 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

6.7 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado por meio das seguintes parcelas:

- a) Lote 1: 30% (trinta por cento) quando da entrega dos equipamentos e licenças; 40% (quarenta por cento) quando da instalação; e 30% (trinta por cento) quando da homologação final da solução pela SEFAZ;
- b) Lote 2: Os desembolsos obedecerão a conclusão das seguintes etapas/fases:
 - i) Coleta de dados dos servidores atuais antes da replicação do ambiente para os novos servidores 5% (cinco por cento);
 - ii) Criação de ambiente para realização de testes de desempenho e funcionamento 20% (vinte por cento);
 - iii) Coleta de dados dos servidores, após a realização dos testes para validação da replicação do ambiente, já nos novos servidores 5% (cinco por cento);
 - iv) Replicação definitiva do ambiente 25% (vinte e cinco por cento);
 - v) Coleta de dados dos servidores após a entrada em desenvolvimento, homologação e produção do novo ambiente 5% (cinco por cento);
 - vi) Implementação do ambiente de contingência 25 (vinte e cinco por cento);
 - vii) Coleta de dados dos servidores após a implementação da contingência 5% (cinco por cento);
 - viii) Operação assistida do ambiente 10% (dez por cento).

7.2 Os pagamentos das parcelas supra citadas serão feitos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da certificação de que os bens/serviços foram aceitos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos bens/serviços, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

7.2.1 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios, na forma simples, de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da nota fiscal/fatura.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia dos equipamentos, sendo iniciada sua contagem quando da instalação dos mesmos.

8.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

- a) Os prazos de entrega dos bens [e/ou de execução dos serviços] do contrato são os previstos no Anexo II



do Edital.

i) O prazo indicado acima, embora contado da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega dos bens [e/ou execução dos serviços] no local especificado no Anexo II do edital, após verificar o atendimento das condições contratuais.

c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ [indicar] correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de [indicar].

9.2 A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

9.3 A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

9.4 A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

9.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.6 A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:



- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

11.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



12.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca da Capital, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

14.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

14.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2 Aplicam-se ao Contratado todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI – BANCO DE DADOS ORACLE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO Nº 71143866/2015

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DADOS DO COMPRADOR

* Valores máximos total e unitário que serão aceitos, para cada item, sob pena de desclassificação

1 – EQUIPAMENTOS				
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1.1	2	Servidor (hardware)		2.335.978,82
1.2	2	Switch Infiniband (hardware)		
1.3	1	Storage (hardware)		
1.4	13	Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpetual (software)		1.203.576,14
1.5	13	Partitioning - Processador Perpetual (software)		291.392,12
1.6	13	Real Application Clusters - Processador Perpetual (software)		582.784,24
1.7	23	Diagnostic Pack - Processador Perpetual (software)		336.221,68
1.8	23	Tuning Pack - Processador Perpetual (software)		224.147,78
1.9	23	Active Data Guard - Processador Perpetual (software)		515.539,90
Subtotal Item 1				5.489.640,68
2 – GARANTIA				
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO		
2.1	36 meses	Garantia de Hardware		1.150.525,83
2.2	36 meses	Garantia de Software		2.044.438,94
2.3	-	Serviço de suporte e atualização de versões Priority		803.264,78
2.4	12	SAR 5		584.454,63
2.5	4	CRC		169.479,38
Subtotal Item 2				4.752.163,55
TOTAL LOTE 1				10.241.804,24



Lote 2	1 - SERVIÇOS			VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
	ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO		
	1.1	1	Serviços de Instalação		220.000,00
	TOTAL LOTE 2				220.000,00

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 10.461.804,24 (dez milhões e quatrocentos e sessenta e um mil e oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Nas remunerações relacionadas acima estão incluídos todos os tributos pertinentes, exceto o ICMS.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO

PARTE 2 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa e benefícios dos produtos

Os atuais servidores da SEFAZ-ES específicos para Banco de Dados Oracle estão apresentando problemas de desempenho devido ao crescimento referente as novas aplicações que vêm surgindo constantemente e que conseqüentemente também aumentam o número de acessos ao banco de dados. Tecnicamente, a aquisição de novos equipamentos, específicos para banco de dados, apresenta-se como a possibilidade de adquirir a versão mais atual de uma tecnologia que está em constante desenvolvimento e que demonstra extrema superioridade ao desempenho de outros equipamentos servidores não específicos para este fim. Um exemplo desta superioridade é a capacidade de processar algumas requisições sem a necessidade de envio dos dados a CPU, trabalhando em camadas e agilizando o processamento e tempo de resposta.

Dentre os equipamentos específicos para banco de dados, foi feita uma análise técnica-econômica entre os principais modelos disponíveis no mercado. O resultado desta análise considerou vários tópicos, inclusive o custo de licenciamento Oracle, já que este é o software homologado para todos os ambientes desse órgão e possui forma de licenciamento por processador.

O termo de referência foi elaborado considerando as principais arquiteturas tecnológicas disponíveis no mercado e específicas para trabalhar com banco de dados Oracle para ambientes críticos.

Do ponto de vista técnico, as licenças de software Oracle possuem as seguintes características que ratificam sua escolha como SGBD padrão da SEFAZ-ES:

- Possuem arquitetura complexa para ambientes heterogêneos;
- São portados para qualquer ambiente computacional, inclusive Linux;
- Permitem armazenar e tratar qualquer tipo de dado, estruturado ou não estruturado;
- São produtos de banco de dados dotados de recursos nativos de segurança, tais como, criptografia de dados armazenados e auditoria de acessos com um baixo custo de processamento, dispensando outros produtos;
- Possuem capacidade de administração centralizada de usuários, aumentando a segurança do ambiente e diminuindo os custos de manutenção;
- Permitem automatização das "melhores práticas" de administração de serviços de banco de dados;



- Permitem que a SEFAZ-ES continue a administrar as bases de dados e sistemas críticos com informações que residem e utilizam o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBDR) ORACLE;
- Permitem que, por meio do SGBDR ORACLE, seja implementada arquitetura que possibilite a adição de hardware para atender a demanda crescente por volume de dados, com o objetivo de ampliar a capacidade de processamento do ambiente;
- Os investimentos já realizados em licenciamento e projetos estruturantes; e
- Os custos para alteração dos códigos de todos os sistemas da SEFAZ-ES para conexão com novo SGBD.

Como o banco de dados utilizado na SEFAZ-ES é ORACLE, cujo licenciamento está intimamente atrelado a quantidade de núcleos de processadores (core), optou-se pela aquisição do licenciamento conjuntamente com o hardware, de forma que este órgão se mantenha atualizado e em conformidade com os dispositivos legais que tratam de licenças de software.

Podemos ressaltar que os estudos realizados que demonstram que economicamente se faz necessário que a SEFAZ-ES realize a licitação da solução de banco de dados de forma integrada (hardware e software) de forma que a SEFAZ-ES não venha a incorrer em medida ineficiente e antieconômica.

É importante esclarecer que quaisquer das propostas arquiteturas deverá utilizar o mesmo espaço físico atualmente ocupado no data center, facilitando a manutenção do ambiente no que tange ao consumo geral de energia, e indiretamente, promovendo a sustentabilidade do meio ambiente.

A contratação se faz necessária devido a SEFAZ-ES já utilizar a solução Oracle de banco de dados em nossos principais sistemas e assim manter a integridade dos serviços prestados. Tal solução foi adquirida através do contrato 010/2011, processo nº 49179128/2010.

2.2 Benefícios Esperados

- Adequação e ampliação da infraestrutura computacional de sustentação dos sistemas de banco de dados da SEFAZ-ES;
- Implantação da Arquitetura de alta disponibilidade, desempenho, escalabilidade e suporte à redundância de dados;
- Adequação da infraestrutura computacional segundo o definido na Arquitetura Tecnológica Corporativa;
- Racionalização dos Custos de licenciamento de software de banco de dados Oracle;
- Garantia de escalabilidade e desempenho pelo uso de recursos especialistas;
- Melhoria da capacidade de suporte e gestão do ambiente pelo suporte unificado de um fornecedor;
- Preservação do conhecimento tecnológico já adquirido e disseminado pelo corpo técnico da SEFAZ-ES;
- Atualização das versões do Banco de Dados.

2.3 Serviços Relacionados

Um dos principais serviços que utilizam o banco de dados Oracle é a Nota Fiscal Eletrônica que é um documento fiscal de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação serviços, ocorrida entre as partes, e cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emissor (garantia de autoria e de integridade) e pela recepção, pela Fazenda, do documento eletrônico, antes da ocorrência da circulação ou saída da mercadoria.



Podemos citar outros serviços que utilizam o banco de dados Oracle como:

- BI da SEFAZ-ES que permite a criação de relatórios dinâmicos (ad hoc) de forma simples e rápida pelos auditores. Dessa forma, a análise das informações emitidas pelos contribuintes se torna mais eficaz e produtiva;
- Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do ES (SIGEFES) que é o sistema gestão financeira e orçamentária nos órgãos da administração pública estadual;
- Novo SIT - Sistema de Informações Tributárias que consiste na migração de todos módulos do SIT para plataforma Java e Oracle, em ambiente web.

2.4 Cenário Atual

Cenário atual da infraestrutura de Banco de Dados Oracle da SEFAZ-ES é formado por solução computacional tradicional, em arquitetura de processamento x86 com sistema operacional Linux, configurados da seguinte forma:

- Cluster de banco de dados Oracle Real Application Cluster (RAC) com 02 nós para ambiente produção;
- Cluster de banco de dados Oracle Real Application Cluster (RAC) com 02 nós para ambiente homologação;
- Cluster de banco de dados Oracle Real Application Cluster (RAC) com 02 nós para ambiente desenvolvimento;
- Ausência de replicação de dados e consequente contingenciamento do ambiente.

A tabela abaixo apresenta as características do ambiente atual, quantidade de processadores e sua capacidade e desempenho:

Ambiente (Oracle)	Hardware	Licenciamento (p = processador, n = nomeada)
Produção	- 2 servidores HP ProLiant DL380p (Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2643 3.30GHz - 2 chips / 8 cores) - Storage NETAPP V6220	- 8p Oracle Database EE - 8p Partitioning - 8p Real Application Cluster
Homologação	- 2 servidores HP ProLiant DL380p (Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2643 3.30GHz - 2 chips / 8 cores) - Storage NETAPP V6220	- 100n Oracle Database EE - 100n Partitioning - 100n Real Application Cluster
Desenvolvimento	- 2 servidores HP ProLiant DL380p (Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2643 3.30GHz - 2 chips / 8 cores) - Storage NETAPP V6220	

Tabela 2: Cenário Atual dos Ambientes de Banco de Dados SEFAZ-ES

A versão atual do Banco de Dados Oracle é Oracle Database 11g Enterprise Edition Release 11.2.0.4 - 64bit Production.

2.5 Da necessidade de aquisição de novas licenças

As novas licenças necessárias estão contempladas no projeto básico, em seus respectivos lotes descrito ao longo deste documento e tem como objetivo legalizar / atualizar a evolução do uso do Sistema Gerenciador de Banco de Dados ORACLE para os diversos sistemas que se encontram em desenvolvimento, homologação e produção no ambiente da SEFAZ-ES.

2.6 Relação das novas atividades que serão executadas pela aquisição de novas licenças dos produtos



Basicamente tudo o que é executado hoje continuará sendo executado com muito mais eficiência, confiabilidade e disponibilidade, além de uma projeção futura devido ao aumento vegetativo ou inclusão de novos sistemas ou projetos. Destacamos as atividades que serão executadas no item 2.2 deste edital, contudo, este projeto básico contempla também todos os serviços já executados nesta Secretaria.



PARTE 3 – OBJETIVO GERAL DO PROJETO

3.1. Justificativas de implantação do projeto

A SEFAZ-ES é o órgão central do sistema fazendário estadual, e tem como objetivos:

- Tributação, Fiscalização e Arrecadação de tributos;
- Apuração e análise da arrecadação;
- Controle dos créditos tributários;
- Inscrição, controle e cobrança da dívida ativa;
- Orientação aos contribuintes de tributos em suas relações com Estado;
- Contabilidade Geral do Estado;
- Execução do Orçamento Geral do Estado;
- Controle de investimentos e da dívida pública;

Sendo assim, a justificativa básica para implantação desse projeto é o crescimento e a atualização das aplicações e/ou sistemas utilizados necessitando de soluções de armazenamento de dados por meio de um banco de dados cada vez mais robustos e seguros, além de proporcionar consistência, integridade e disponibilidade dos dados trabalhados.

Diante deste cenário e seguindo os padrões mundiais de gerenciamento de TI, a SEFAZ-ES definiu como modelo de trabalho a divisão do ambiente de banco de dados em três áreas distintas, a saber:

- Ambiente de Desenvolvimento – área responsável pela elaboração, criação e desenvolvimento de novos sistemas, tendo neste caso um banco de dados próprio, independente e isolado para os trabalhos desenvolvidos;
- Ambiente de Homologação – área responsável pelos testes realizados sob as aplicações desenvolvidas. Neste cenário o banco de dados já sofre interação dos clientes que o utilizarão;
- Ambiente de Produção – área responsável pelo banco de dados final.

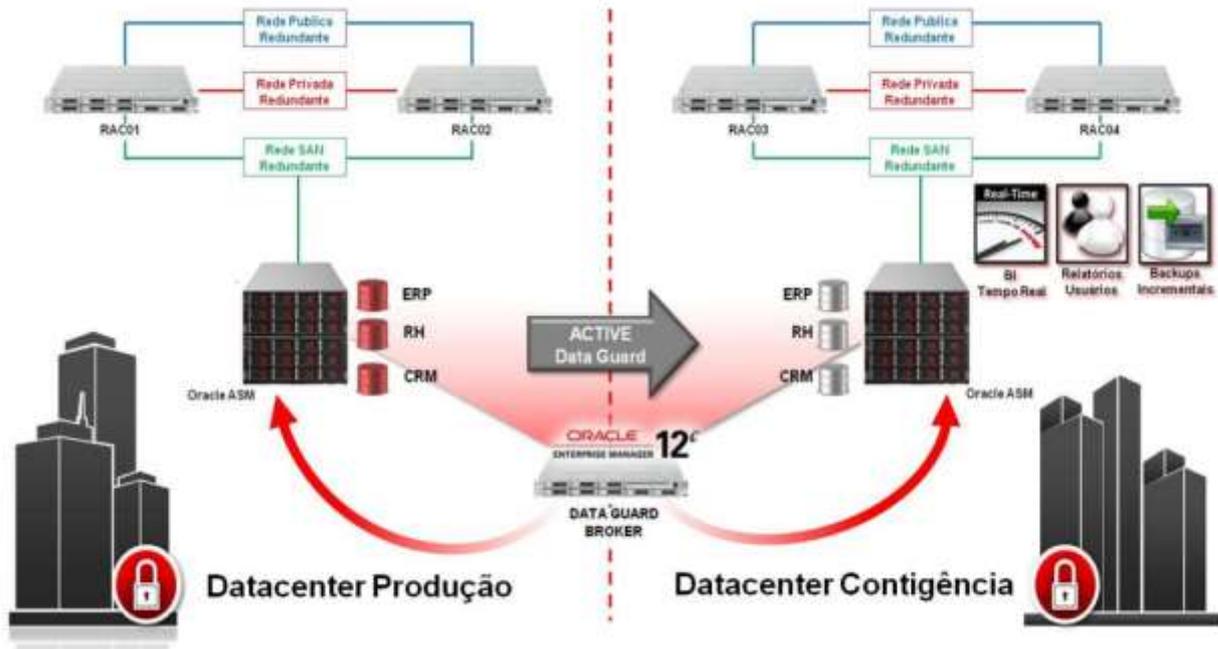
Utilizando o mesmo conceito aplicado nos projetos de “Servidores” e “Storage” esse projeto também visa a máxima disponibilidade Oracle utilizando “DR – Disaster Recovery” entre a antiga Sede SEFAZ-ES e o Datacenter do Governo do Estado do ES localizado no Prodest.

Vertendo este modelo de trabalho ao cenário do banco de dados ORACLE e seguindo as melhores práticas no que concerne segurança, integridade e disponibilidade, será o adotado o padrão de arquitetura de máxima disponibilidade (MAA - Maximum Availability Architecture).

A MAA é um conjunto das melhores práticas da Oracle baseada na utilização integrada das funcionalidades de seus produtos e tecnologias. Dentre seus principais objetivos está a eliminação de Pontos únicos de falhas (SPOF - Single Point Of Failure) na infraestrutura de TI que suporta os negócios.

A MAA inclui as recomendações de melhores práticas para componentes críticos da infraestrutura, incluindo servidores, sistemas de armazenamento, sistemas de rede, servidores de aplicativos, etc. Além da tecnologia, a estrutura da MAA abrange recomendações específicas de design e configuração que foram testadas para garantir a disponibilidade e confiabilidade ideais do sistema.

Resume-se em um RAC Oracle no ambiente SEFAZ-ES (Principal) com contingência no Datacenter do Governo do Estado do ES como demonstra a imagem abaixo:



Além disso, para a montagem deste ambiente, serão utilizados, de acordo com definição da equipe de TI, os seguintes produtos:

- Oracle Database Enterprise Server Edition;
- Partition;
- Diagnostic Pack;
- Tuning Pack;
- ASM/OCFS2;
- Real Application Cluster – RAC;
- Active Data Guard.

3.2. Evidenciar claramente o interesse público da contratação dos bens e serviços previstos no projeto básico.

Visto a importância em legalizar as licenças em uso do Sistema Gerenciador de Banco de Dados ORACLE e da necessidade em prover mais recursos para as aplicações e sistemas utilizados pela SEFAZ-ES fica clara a extrema necessidade de implantação desse projeto.

Com novos projetos a SEFAZ-ES vem a cada dia disponibilizando novos serviços pela INTERNET e esse projeto tem o objetivo de atender o público (contribuintes) dando maior rapidez, confiabilidade e disponibilidade nos serviços prestados e assegurando assim um tempo mínimo de parada para manutenções.

Não obstante a sua principal atividade que é garantir o controle, análise, apuração dos negócios fazendários voltados à tributação, fiscalização, arrecadação e execução do orçamento geral do Estado do Espírito Santo.

3.3. Prazo estimado para alcançar o resultado esperado.

O prazo estimado para alcançar o resultado esperado será imediatamente após a instalação e configuração dos equipamentos a serem adquiridos.



PARTE 4 – PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Lote 1 – Aquisição de hardware, Licenças, atualizações e suporte Oracle

Prazo de vigência do contrato – será de 36 (trinta e seis) meses, com início no dia subsequente à publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

Prazo para entrega do hardware, licenças e suporte Oracle – será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da ordem de serviço/fornecimento pela Contratante.

4.1.1. Especificação técnica para aquisição de hardware

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Servidor	2
2	Switch INFINIBAND	2
3	Storage	1

Tabela 3: Aquisição de Hardware

4.1.1.1. Servidor

- Deverão ser considerados 2 (dois) servidores para a solução;
- Cada servidor deverá possuir no mínimo 2 (dois) processadores de 18 (dezoito) cores Xeon E5-2699 v3 de 2.3 GHz;
- Caso haja unidades de processamento no dispositivo físico de armazenamento para execução de tarefas de banco de dados Oracle, como por exemplo, filtragem inteligente de consulta, estas deverão ser contabilizadas no índice de performance da solução;
- Caso a solução ofertada seja de arquitetura BLADE, deverão estar inclusos na solução todos os equipamentos necessários para funcionamento, por exemplo, o enclosure;
- A solução deverá possuir no mínimo um 1TB de memória RAM.
- Possuir 06 (seis) interfaces USB 2.0 em cada servidor, sendo ao menos 01 (uma) frontal e 02 (duas) traseiras;
- O equipamento deve possuir ventilação adequada para a refrigeração de seu sistema interno na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação. Os ventiladores devem ser redundantes, ou seja, o sistema poderá continuar em operação normalmente no caso de falha de parte dos ventiladores;
- O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot pluggable, cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima;
- Cada servidor da solução deverá possuir 4 interfaces de rede Ethernet 1/10 Gb com conector tipo RJ-45, pelo menos 2 interfaces ópticas de 10Gb com seu respectivo Gbic SFP LC-LC 850nm, 1 interface de gerenciamento, 2 (duas) portas QDR de 40Gb.

4.1.1.2. Switch Infiniband

- A comunicação entre todos os componentes da solução deverá ser feita através arquitetura de comunicação de rede que utilize banda de comunicação infiniband de 40 Gbps ou velocidade superior;
- Deverão ser fornecidos os 2 switches Infiniband com no mínimo 36 portas para interconexão dos componentes da solução, sendo que cada porta deverá possuir velocidade de 40Gbps.



4.1.1.3. Storage

- Capacidade de armazenamento bruto total de, no mínimo, 144 TB (Terabytes), utilizando discos de alta capacidade de no mínimo 4 TB (Terabytes) cada, com possibilidade de expansão;
- Possuir memória do tipo “Flash Cache” ou disco de estado sólido (SSD) com capacidade bruta de armazenamento de no mínimo 19.2 TB (Terabytes), com possibilidade de expansão;
- Ter capacidade de execução de pelo menos 7.000 IOPS (Input Output operations per second – Operações de entrada e saída por segundo) com discos SAS, sem compressão, com possibilidade de expansão;
- Ter capacidade de execução de pelo menos 500.000 IOPS (Input Output operations per second – Operações de entrada e saída por segundo) com o uso da tecnologia flash ou SSD, sem compressão, com possibilidade de expansão;
- Possuir arquitetura que permita capacidade de movimentação de dados a uma taxa mínima de 5 GB/s (GigaBytes por segundo) com discos SAS, com possibilidade de expansão;
- Possuir arquitetura que permita capacidade de movimentação de dados a uma taxa mínima de 30 GB/s (GigaBytes por segundo) com o uso da tecnologia flash ou SSD, com possibilidade de expansão;
- O array de discos deve estar interligado aos servidores através dos switches infinibands item 4.1.1.2;
- Os discos devem ser apresentados ao ASM da Oracle com a proteção “espelhamento ou triplo espelhamento” conforme recomendado pela Oracle.

4.1.2. Especificação técnica para aquisição de licenças banco de dados ORACLE por processador

Para aquisição do parque de licenças será considerado o ambiente RAC, utilizando de bando de dados ORACLE, conforme, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATACENTER SEFAZ-ES	DATACENTER GOVERNO ES	TOTAL
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	-	13	13
2	Real Application Clusters - Processor Perpetual	-	13	13
3	Diagnostic Pack - Processor Perpetual	8	15	23
4	Tuning Pack - Processor Perpetual	8	15	23
5	Partitioning - Processor Perpetual	-	13	13
6	Active Data Guard - Processor Perpetual	8	15	23

Tabela 4: Aquisição de Licenças

Observação:

- As licenças já em uso no ambiente SEFAZ-ES (item 2.4) serão aproveitadas;
- As licenças de usuários por processador do ambiente de produção da SEFAZ-ES permanecerão em uso no mesmo servidor;



- As licenças de usuários nomeados do ambiente de homologação da SEFAZ-ES serão convertidas para licenças por processador (conversão 50:1) e serão utilizadas no ambiente Oracle do Datacenter do Governo do Estado do ES;

As licenças deverão compreender o novo ambiente proposto e o ambiente de contingência. O novo ambiente deverá possuir o licenciamento mínimo de 30 cores, conforme especificações de hardware constante no item 4.1.1.1 deste termo de referência.

4.1.2.1. Licença Oracle Database Enterprise Server

- Unidade: Licença de Uso por Processador
- Características Necessárias:
 - Replicação avançada;
 - Consulta paralela;
 - Obtenção de informações visuais;
 - Backup e recuperação avançado;
 - Oracle Flashback Query;
 - Oracle Flashback Version Query;
 - Oracle Flashback Transaction Query;
 - Oracle Flashback Table;
 - Oracle Flashback Drop;
 - Oracle Flashback Database;
 - Connection Manager e pooling;
 - Ser compatível com os Sistemas Operacionais Linux Red Hat 6 e superiores, Windows 2008 Server e superiores.

4.1.2.2. Licença Oracle Real Application Cluster (RAC)

- Unidade: Licença de Uso por Processador
- Características Necessárias:
 - Ser compatível com o Sistema Gerenciados de Banco de Dados Oracle DataBase Enterprise Edition;
 - Permitir a implementação de servidores de banco de dados em vários sistemas de alta disponibilidade e alta escalabilidade de acordo com a demanda e com as mudanças das necessidades dos negócios;
 - Permitir que o SGDB Oracle seja executado em dois ou mais sistemas em um cluster, além de acessar simultaneamente um único banco de dados compartilhado;
 - Permitir que o Banco de Dados abranja vários sistemas de hardware, mas que estes apareçam para o aplicativo como apenas um sistema de banco de dados unificado;
 - Permitir o aumento dos benefícios de disponibilidade e escalabilidade para todos os aplicativos que façam uso desta arquitetura;
 - Prover tolerância a falhas no cluster, principalmente falhas no computador;
 - Possibilitar a viabilização de grids empresariais. Os grids empresariais são construídos com grandes configurações de componentes padronizados: processadores, servidores, rede e storage;
 - Permitir o provisionamento dinâmico de nós, storage, CPUs e memória de forma que os níveis de serviço sejam mantidos de maneira fácil e eficiente, ao mesmo tempo, diminuindo ainda mais o custo através da melhor utilização. O sistema de cluster deve ser totalmente transparente ao aplicativo que acessa o banco de dados RAC e não precisa ser modificado de forma alguma para ser implementado em um sistema RAC;



- Proporcionar aos usuários a flexibilidade para adicionar nós ao cluster à medida que aumenta a demanda por capacidade, elevando a escalabilidade do sistema de forma incremental para economizar custos e eliminando a necessidade de substituir sistemas menores com um único nó por outros maiores;
- Tornar o processo de atualização da capacidade muito mais fácil e rápido, uma vez que um ou mais nós podem ser adicionados ao cluster, em comparação com a substituição de sistemas existentes por nós novos e maiores. Os pools de grid com computadores padrão de baixo custo e arrays de disco modulares tornam essa solução ainda mais poderosa com o Oracle DataBase. A tecnologia Cache Fusion implementada no Real Application Clusters e o suporte a InfiniBand do Oracle Database oferecem escalabilidade quase linear sem a necessidade de fazer qualquer alteração no aplicativo. A arquitetura de cluster possibilita também, a tolerância a falhas inerente proporcionada pelos vários nós. Como os nós físicos são executados de forma independente, a falha de um ou mais nós não prejudicam os outros nós do cluster. O failover pode ocorrer em qualquer nó do grid. Em uma situação extrema, um sistema com Real Application Clusters oferecerá o serviço de banco de dados inclusive quando todos os nós - com exceção de um - estiverem indisponíveis. Essa arquitetura permite que um grupo de nós seja colocado online ou offline para fins de manutenção de forma transparente, enquanto o restante do cluster continua oferecendo o serviço de banco de dados. O RAC oferece integração ao Oracle Application Server para failover dos pools de conexão. Com esse recurso, um aplicativo é notificado imediatamente sobre qualquer falha, em vez de ter de esperar vários minutos até que seja atingido o tempo limite de TCP. O aplicativo pode tomar a medida de recuperação apropriada instantaneamente. Assim, o balanceamento de carga do grid redistribuirá a carga com o tempo O Real Application Clusters do Oracle Database também fornece um conjunto completo de clusterware para gerenciar o cluster. O clusterware do Oracle Database fornece todos os recursos necessários para operar o cluster, inclusive associação de nós, serviços de mensagens e bloqueio. Além disso, por ser um conjunto totalmente integrado com APIs de gerenciamento e evento comuns, ele pode ser gerenciado de maneira centralizada no Oracle Enterprise Manager. Não há necessidade de comprar software adicional para suportar o cluster, e é possível evitar erros reduzindo a coordenação de vários produtos diferentes. O RAC também oferece a mesma interface e opera da mesma forma em todas as plataformas nas quais o Oracle Database está disponível;
- Possibilitar que políticas de negócios sejam definidas e aplicadas automaticamente a serviços previamente definidos (classes de aplicativos ou usuários de banco de dados) para executar tarefas como: alocar nós em situações de pico de processamento ou corrigir automaticamente uma falha no servidor, garantindo o emprego dos recursos do sistema onde e quando forem necessários para alcançar as metas dos negócios;
- Prover aos sistemas com avios processadores simétricos (SMP) altamente integrados e aos sistemas de hardware em paralelo, com crescimentos limitados devido à largura de banda do barramento do sistema disponível, um sistema de fácil administração, tolerância a falhas e de alta escalabilidade.

4.1.2.3. Oracle Diagnostic Pack

- Unidade: Licença de Uso por Processador
- Este pacote oferece diagnóstico de performance automático e funcionalidades avançadas para monitoração de sistemas. O Diagnostic Pack inclui os seguintes recursos:
 - Automatic Workload Repository;
 - Automatic Database Diagnostic Monitor (ADDM);
 - Monitoração de performance (servidor e banco de dados);
 - Notificações no caso de eventos;
 - Histórico de eventos e métricas (servidor e banco de dados).



4.1.2.4. Oracle Tuning Pack

- Unidade: Licença de Uso por Processador
- Características Necessárias:
 - Este pacote oferece recursos avançados de ajuste de armazenamento e de SQL automatizados para o banco de dados Oracle, facilitando a administração de desempenho do Banco de Dados;
 - Dentre as ferramentas do pacote, destacamos o SQL Tuning Advisor, SQL Profiles, SQL Access Advisor e a reorganização de objetos.

4.1.2.5. Oracle Partitioning

- Unidade: Licença de Uso por Processador
- Este pacote permite que tabelas, índices e tabelas indexadas sejam subdivididos em tamanhos menores e gerenciados com economia em diferentes camadas do armazenamento de disco com um nível mais fino de granularidade para melhorar o desempenho de acesso.
- Características Necessárias:
 - Permite que tabelas e índices sejam armazenados separadamente em camadas para melhorar o desempenho e a utilização de recursos;
 - Transparente para aplicações e simples de implementar;
 - As operações de manutenção podem ser realizadas sem afetar o desempenho de consulta.

4.1.2.6. Oracle Active Data Guard

- Unidade: Licença de Uso por Processador;
- Este pacote fornece proteção e disponibilidade de dados em tempo real, eliminando os problemas inerentes de outras soluções de proteção de dados;
- Características Necessárias:
 - Detecção exclusiva de erros e reparo automático;
 - Acesso somente leitura a um banco de dados físico em standby para descarga de trabalho de produção;
 - Atualizações do banco de dados e dos primeiros patches em standby usando standby físico;
 - Inclui Global Data Services, Far Sync, Fast Sync, cascata em tempo real e DML em tabelas temporárias globais.

4.1.3. Especificação técnica para aquisição de serviços de suporte e atualização de versões - MyOracle

Serviços de suporte e atualização de versões pelo período de 36(trinta e seis) meses contado a partir do recebimento das licenças.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviços de suporte e atualização de versões Priority	-
2	SAR 5 (Revisão de Atividade de Suporte)	12
3	CRC	4

Tabela 5: Aquisição de Atualização e Suporte



4.1.3.1. Revisão de Atividade de Suporte (SAR)

Ao encomendar os serviços de Revisão de Atividade de Suporte (SAR), a Oracle irá rever com um de seus contatos de clientes (por telefone) o planejamento da execução das atividades de suporte. A revisão consistirá de acesso aos relatórios Oracle (MOS) para planejamento de ações a serem executadas remotamente ou no ambiente SEFAZ-ES.

A Revisão de Atividade de Suporte está disponível para ambientes de produção e não produção, para as seguintes tecnologias:

- Banco de Dados Oracle (DBEE, inclui options);

A Oracle irá fornecer-lhe um relatório das atividades e/ou um briefing sobre os resultados da prestação dos serviços, após a execução dos serviços Oracle ACS no ambiente SEFAZ-ES, a ser realizado por um representante do suporte avançado Oracle, em dias e horários comerciais, por até cinco (05) dias úteis ou 2 dias (16 horas) no caso de finais de semana e feriados.

A execução deste serviço está limitado a descrição dos serviço(s) definido(s), que devem ser aplicados forma programada e contínua, uma vez definido seu início.

A Oracle utilizará as informações de seu suporte Global, de suas matrizes oficiais de compatibilidade e as práticas Oracle reconhecidas para entrega deste serviço quando do suporte a SEFAZ-ES, com foco na tecnologia Oracle. A SEFAZ-ES e a Oracle definirão, de comum acordo, a necessidade de execução deste serviço em seu site, com antecedência mínima de dez (10) dias.

4.1.3.2. Compromisso de Resposta Crítica (CRC)

A Oracle providenciará um representante técnico de suporte (ASE) no local dentro de vinte e quatro (24) horas da sua solicitação para ajudá-lo a identificar o problema e facilitar soluções alternativas de SR com você e com os Serviços de Suporte da Oracle. O ASE documentará o horário de chegada na SR e permanecerá por um máximo de dois (02) dias ou dezesseis (16) horas.

O ASE permanecerá no local, pelo número máximo de horas consecutivas permitidas pela lei vigente, até que uma das seguintes ações seja fornecida:

- Uma recomendação para abordar a SR de Gravidade 1, o que inclui um dos seguintes:
 - Uma solução alternativa;
 - Uma correção temporária; ou
 - Uma correção permanente.
- Um rebaixamento da SR de Gravidade 1 para SR de Gravidade 2.

4.1.4. Serviço de montagem da solução

O serviço de montagem deverá compreender a instalação e configuração da solução (Hardware) no ambiente tecnológico da SEFAZ-ES, no prazo máximo de 20 dias, após a emissão do termo de recebimento dos equipamentos.

O ambiente tecnológico da SEFAZ-ES está localizado no seguinte endereço: Av. Jeronimo Monteiro, 96, Centro, Vitória – ES CEP: 29010-002

A instalação e configuração da solução deverão compreender no mínimo:

- Desenho da arquitetura e planejamento da instalação;
- Instalação física dos servidores no rack padrão, fornecido junto com a solução;
- Instalação física das gavetas de storage;
- Instalação física dos switches infiniband e de acesso;
- Cabeamento interno de forma estruturada, interligando os servidores de banco de dados, gavetas de disco através dos switches infiniband;
- Instalação das unidades de distribuição elétricas (PDU's);
- Configuração de todo endereçamento IP da solução, permitindo o monitoramento de toda a solução;



- Instalação e configuração do KVM;
- Instalação e configuração do sistema operacional em todos os servidores de banco de dados e servidores de storage;
- Instalação e configuração do Oracle Database Enterprise Edition 12C (ou superior) em cluster ativo/ativo, com Oracle Real Application Clusters, seguindo as melhores práticas sugeridas pelo fabricante;
- Instalação e configuração das options do Oracle Database Enterprise Edition, Tuning Pack, Diagnostics Pack, Partitioning e Enterprise Manager;
- Criação de uma base de dados padrão para testes das ferramentas;
- Atualização de firmware de todos os componentes de hardware;
- Atualização dos softwares instalados, garantindo que estão na última versão/release disponíveis pelo fabricante;
- Validação de instalação e funcionalidades através de relatório em formato HTML ou PDF;
- Documentação da instalação e montagem da solução;
- Workshop para transferência de conhecimento na operação do ambiente (startup, shutdown, identificação de problemas, etc).

4.2. Lote 2 – Aquisição de serviços de instalação, configuração e replicação dos bancos de dados Oracle

O serviço de replicação do ambiente deverá compreender a análise do ambiente, definição do projeto, instalação e configuração dos softwares Oracle necessários, testes de desempenho antes da atividade, migração, replicação, implementação do ambiente de contingência (Active Data Guard), testes de desempenho após a replicação, estabilização do ambiente tecnológico da SEFAZ-ES e operação assistida.

As estruturas de banco de dados (ambiente desenvolvimento, homologação e produção) deverão ser migrados para o novo ambiente, totalizando 24 instancias de banco de dados (8 em cada ambiente), configuradas em cluster ativo/ativo.

O ambiente de contingência será realizado para o ambiente Produção.

Prazo de vigência do contrato – será de 36 (trinta e seis) meses prorrogável de acordo com a legislação vigente, com início no dia subsequente à publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

Prazo para o início da execução dos serviços – O prazo para o início dos trabalhos de planejamento e projeto dar-se-á imediatamente após o início da vigência do contrato. O prazo para instalação das licenças, configuração e migração dos bancos de dados ORACLE deve obedecer àquele constante do cronograma de implementação dos ambientes apresentado pela Contratada e homologado pela Contratante, não ultrapassando o prazo de 90 dias.

4.2.1. Análise do Ambiente

A SEFAZ-ES possui hoje 8 instancias de banco de dados Oracle 11g Enterprise Edition em cada ambiente (desenvolvimento, homologação e produção) totalizando 24 instâncias, com aproximadamente 12TB de espaço ocupado em disco (datafiles). Deverá ser realizada uma análise prévia do ambiente buscando informações de desempenho do Banco de Dados Oracle para futura comparação com a solução que será implantada. Os indicadores abaixo serão para no mínimo 5 (cinco) consultas por banco de dados, que devem ser selecionadas previamente pelo cliente e entregue a contratada para a realização do planejamento de replicação. Os ambientes a serem montados são dois RAC's Oracle 12C, sendo um para cada ambiente, datacenter da SEFAZ-ES com contingência do ambiente de Produção no datacenter do Governo do Estado do ES.

- Espera total do Oracle (por hora);
- Taxa de transação;
- Query com maior tempo de espera;
- Tempo de execução da query;
- Utilização de CPU Virtual;
- Utilização de CPU do host físico;
- Taxa de I/O;
- Espera de I/O dominante.



4.2.2. Definição do Projeto

Apresentar e elaborar os documentos de planejamento de realização do projeto integrando as ações necessárias para a realização de todo o processo de replicação do ambiente, considerando as seguintes etapas:

- Planejamento;
- Testes;
- Replicação;
- Operação Assistida.

Os documentos necessários para aprovação desta etapa do processo devem conter minimamente:

- Cronograma de Execução;
- Plano de Testes;
- Plano de Replicação;
- Plano de Contingência;
- Mapa de Riscos da Replicação.

4.2.3. Instalação dos softwares necessários

A contratada será responsável pela instalação de todos os softwares Oracle necessários para o funcionamento do ambiente, tanto na solução adquirida, como no ambiente designado para contingência (Active Data Guard).

A lista de Software envolvida no processo é a seguinte:

- Oracle Database Enterprise Edition;
- Real Application Clusters;
- Partitioning;
- Diagnostics Pack;
- Tuning Pack;
- Active Data Guard;

A contratada será responsável pela implementação de todas as rotinas de backup para as instâncias existentes no ambiente Produção da SEFAZ-ES com validação prévia da equipe designada pela SEFAZ-ES para acompanhamento do processo.

4.2.4. Testes de desempenho

A contratada deverá coletar indicadores de desempenho do ambiente de produção atual para futura comparação com o novo ambiente produção que será implementado. Os indicadores deverão ser coletados em ambos os ambientes antes e depois da replicação.

Os testes de desempenho do ambiente deverão ser realizados nos seguintes momentos:

1. Antes da Replicação do Ambiente para os novos servidores coletando os dados dos servidores atuais;
2. Após a realização dos Testes para validação da Replicação do Ambiente já nos novos servidores;
3. Após a entrada em desenvolvimento, homologação e produção do novo ambiente;
4. Após a implementação da Contingência.

4.2.5. Replicação do Ambiente

O processo de replicação do ambiente deve ser dividido em fases e devem obedecer aos seguintes critérios para sua execução:

- Critérios de Segurança Estabelecidos pela SEFAZ-ES;
- Obedecer às Boas Práticas recomendadas pelo Fabricante do Hardware e Software;
- A realização do serviço deve ser toda nas dependências da SEFAZ-ES;
- A Replicação poderá ocorrer nos dias e horários (dia ou noite) que melhor se adéquem para a SEFAZ-ES;



- Espera-se que não haja indisponibilidade do ambiente, e caso seja necessário, em comum acordo com a SEFAZ-ES, não deve ultrapassar 4 horas;
- O ambiente deverá ao seu final conter uma arquitetura contemplando replicação de dados por meio de um Active DataGuard, sendo o site primário composto pela solução a ser adquirida e o site secundário a atual estrutura de banco de dados da SEFAZ-ES;
- As seguintes fases devem estar contempladas no processo de Replicação:

1. Criação de Ambiente para Realização de Testes de Desempenho e Funcionamento:

A primeira fase da replicação deve contemplar todas as tarefas necessárias para a replicação do ambiente até que o mesmo esteja disponível para a realização de testes de desempenho e funcionamento. Além dos testes, este processo será importante para estabelecer a janela necessária para a realização da replicação e a estratégia mais adequada para esta atividade.

2. Replicação Definitiva do Ambiente:

A replicação definitiva do ambiente deverá ser realizada em até 15 dias úteis após a entrega da replicação para testes. É importante considerar que este processo deve acontecer de forma mais transparente possível para os usuários Internos e Externos, e caso haja a necessidade de alguma indisponibilidade, esta não deve ultrapassar as 4 horas.

No processo de replicação deve estar contemplado todos os processos de BACKUP necessários para o Banco de Dados com validação prévia da equipe designada pela SEFAZ-ES para acompanhar o processo.

3. Operação Assistida do Ambiente.

O processo de Operação Assistida será realizado por um período de 30 dias, e deverão ser estabelecidos os indicadores de coleta na Análise do Ambiente. Por um período de três meses após a instalação da solução, devem ser realizadas coletas destes indicadores para que possa ser consolidada uma base de comparação e comportamento do ambiente.

4.2.6. Implementação do Ambiente de Contingência

Após a realização da Replicação dos Ambientes, serão implementados os Ambientes de Contingência que serão compostos por 02 sites para o ambiente de produção com a tecnologia Active DataGuard da Oracle.

O site secundário será composto pelo ambiente de produção atual da SEFAZ-ES, conforme descrito no item 2.4. Caso o site secundário tenha que ser reinstalado, caberá a contratada toda a instalação e configuração do sistema operacional e softwares Oracle envolvidos na criação do ambiente de contingência.

O ambiente de produção descrito no item 2.4 deverá ser reestruturado seguindo os padrões recomendados pela ORACLE, e a contratada será responsável por realizar as instalações necessárias no ambiente: Sistema Operacional, Configuração de Cluster, Storage, Softwares Oracle, Instâncias e outros que possam vir a ser necessários para o perfeito funcionamento do ambiente.

Durante a implementação do ambiente de contingência, não deverá haver impacto nos ambientes, e caso seja identificada alguma necessidade de impacto, este deve ser o menor possível.

O ambiente de contingência deve ser estruturado de forma que em caso de indisponibilidade do ambiente de produção, este possa suportar a operação da SEFAZ-ES, ou seja, este deve estar com cluster Ativo/Ativo e com configurações adequadas para funcionamento.

Após o término do processo de implementação da contingência, deve ser realizado uma bateria de testes no ambiente para certificar o perfeito funcionamento deste, conforme Plano de Testes estabelecido na elaboração do projeto.

4.2.7. Operação assistida

A operação assistida do ambiente inicia no primeiro dia útil após a replicação do ambiente de produção para a solução adquirida, e deverá durar 15 dias corridos.



Deverá ser gerado relatório com os ganhos obtidos após a replicação para o novo ambiente, utilizando os dados levantados no ambiente produtivo antes e depois da replicação para a solução adquirida.

Este relatório poderá ser gerado através da comparação das queries que mais consomem recursos de I/O, CPU, tempo de execução, ou outros índices que possam ser utilizados para comparar os ganhos obtidos.

Todo o processo de replicação, exceto a operação assistida, não deverá ultrapassar 60 dias de projeto.

O aceite da replicação se dará após a entrega da documentação de cada fase, conforme segue:

- Fase I – Replicação do ambiente: até 5 dias úteis após a replicação do ambiente produtivo;
- Fase II – Geração do ambiente de contingência: até 5 dias úteis a entrega do ambiente de contingência;
- Fase III – Operação Assistida: até 5 dias úteis após a conclusão da operação assistida e entrega do relatório de ganhos obtidos.

Tais fases serão repetidas para cada ambiente.

4.3. Deveres da contratada

A Contratada deve possuir as seguintes especificações de acordo com exigências vigentes abaixo:

- Deverá alocar para este projeto, no mínimo:
 - 01 (um) profissional certificado como Project Management Professional (PMP) ou com MBA em Gerenciamento de Projetos que será o Gerente do Projeto e com experiência mínima de 200 (duzentas) horas em projetos semelhantes, devendo a comprovação ocorrer mediante a apresentação de certificado e apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídicas de direito público ou privado em que o profissional tenha prestado serviços, com descrição das atividades desenvolvidas e o tempo de execução dos serviços;
 - Para o lote 01: (um) profissional com certificação no hardware adquirido.
 - Para o lote 02: (um) profissional com certificação OCP – Oracle Certified Professional (Database 11g ou superior) e com experiência mínima de 2 (dois) anos em banco de dados Oracle, 1 (um) ano em Active Data Guard e 1 (um) ano em RAC – Real Application Cluster, devendo a comprovação ocorrer mediante a apresentação do certificado ORACLE e apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em que o profissional tenha prestado serviços, com descrição das atividades desenvolvidas e o tempo de execução dos serviços;
- O licitante vencedor deve ser Certified Partner da Oracle;
- Executar o objeto nas condições especificadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, de tudo dando ciência a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo, respondendo integralmente por sua omissão;
- Desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- Prestar os serviços sempre por intermédio do responsável legal ou por técnicos qualificados pertencentes ao seu quadro de pessoal, devendo responder perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do objeto.

4.3.1. Horário para execução dos serviços e forma de pagamento

- Para a execução dos serviços a licitante vencedora deverá considerar como base o horário comercial pela hora de Brasília o período das 9h às 18h, de segunda a sexta exceto feriados.



- O pagamento deverá ser faturado pelo licitante vencedor e pago pela SEFAZ-ES somente após o encerramento de todos os serviços e assinatura do termo de aceite pela SEFAZ-ES, referente a todos os itens de cada lote.

4.4. Requisitos Técnicos Mínimos e Obrigatórios

- Aquisição, instalação, configuração e suporte técnico de 36 meses da plataforma de solução especializada para ampliar a capacidade computacional do ambiente de banco de dados Oracle existente na SEFAZ-ES, contendo todo o conjunto de equipamentos e softwares necessários à execução de todas as operações definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- A solução deverá ser integrada, isto é, todos os componentes deverão possuir compatibilidade e integração entre si e fornecidos pelo mesmo fabricante, objetivando minimizar problemas e garantir maior agilidade na resolução destes quando ocorrerem, e assim, portanto, garantir maior disponibilidade do ambiente.
- Os softwares componentes da solução deverão ser fornecidos nas quantidades, instalados e configurados nos hardwares fornecidos;
- A solução ofertada deverá ser fornecida em sua última versão e estar em linha de produção;
- Todos os componentes que compõem a solução deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento;
- Todos os elementos de hardware e software que compõem a contratação deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizados, preferencialmente no idioma português, falado e escrito no Brasil, ou em inglês;
- A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download;
- Os hardwares e softwares componentes da solução serão instalados nas dependências da SEFAZ-ES na cidade do Vitória-ES;
- Plataforma integrada de hardware e software para servidor de banco de dados, com aceleração de desempenho para Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados Oracle;
- A solução deve permitir também a consolidação de diferentes bases de dados, suportando tanto aplicações de Datawarehouse (DW/OLAP), transacionais (OLTP) e de análise espacial;
- A solução deverá possuir suporte e possibilidade de expansão de bases transacionais, analíticas e espaciais no mesmo ambiente computacional;
- A solução deverá ser instalada em rack, do mesmo fabricante ou em regime de OEM, no padrão 19" e mínimo de 40U de altura. Deve vir acompanhado de base de fixação, PDUs, cabos e fontes de energia e outros acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução;
- A solução deverá utilizar no máximo 2 (dois) racks;
- Deve acompanhar todos os suportes e trilhos para montagem em rack padrão de mercado de 19 polegadas que deve ser ofertado em conjunto com a solução;
- Possuir redundância de todos os seus componentes com o objetivo de não apresentar um único ponto de falha;
- A solução deverá fornecer um conjunto de métricas que facilitem a monitoração e acompanhamento de seu desempenho pelo administrador;
- Deverá disponibilizar métricas que permitam que seja acompanhado o percentual de utilização de CPU, temperatura em Celsius, número de interconexões não utilizadas, taxa total de número de pacotes recebidos e transmitidos por segundo;
- As métricas sobre cada um dos módulos de dados deverão permitir o acompanhamento por disco do volume de leitura e gravação acumuladas e por segundo, informações sobre latência de leitura e gravação;
- A solução deve ser entregue com sistema operacional Linux nativo, contendo todos os drivers necessários para os equipamentos que compõem a solução. O suporte acompanhará o período de



garantia e garantia estendida, e o ponto de contato deverá ser o mesmo estipulado para demais aberturas de chamados de hardware.

- O sistema operacional ofertado deve suportar arquitetura de endereçamento de 64-bits e deve ser compatível com o banco de dados ofertado para o sistema;
- O sistema operacional deve suportar os seguintes protocolos: TCP/IP, SNMP, FTP, TELNET, DNS e NFS;
- A solução ofertada, Hardware (Servidor) e Software (Sistema Operacional) devem ser compatíveis entre si e compatíveis com o Banco de Dados Oracle, devendo ser comprovado pelo licitante através da matriz de interoperabilidade dos fabricantes dos mesmos;
- A solução deverá oferecer sistema de arquivos (file system) clusterizado, baseado em banco de dados relacional, que esteja acessível no âmbito do S.O de todos os servidores de bancos de dados simultaneamente. Permitindo o armazenamento e a leitura compartilhada de arquivos, de forma a viabilizar a execução paralela de rotinas de extração e carga de dados;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados, contemplando cabos de alimentação de energia, cabos ópticos (se for o caso), softwares acessórios, além de discos, cabos InfiniBand;
- As licenças a serem adquiridas nesse termo de referência são de uso perpétuo de produtos de software ORACLE, na modalidade de processador, e garantia técnica dos produtos, software de apoio e administração, com garantia de atualização de versões e suporte técnico remoto pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- A SEFAZ-ES terá o direito de receber todas as atualizações dos softwares contratados, durante o período de garantia e garantia estendida, sem nenhum ônus adicional. Todas as novas versões dos softwares contratados deverão ser fornecidas em meio digital, definido pela SEFAZ-ES;
- O sistema ofertado deverá possuir recurso de gerenciamento compatível com o padrão IPMI 2.0 que possibilite o gerenciamento remoto de cada nó de servidor da solução através de controladora de gerenciamento integrada com porta Ethernet, dedicadas para gerenciamento;
- A controladora de gerenciamento integrada em cada nó de servidor deve suportar os seguintes recursos:
 - Deve permitir o controle remoto mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
 - Deve informar o status do servidor indicando componentes com falha e notificando via e-mail ou trap SNMP;
 - Deve possuir recurso de mídia virtual, possibilitando que drivers (DVD, CD, Imagem ISO e Floppy) localizado em estações remotas seja utilizada no servidor gerenciado permitindo a inicialização (boot) através dessa mídia;
 - Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;
 - Deve permitir ligar, desligar e reiniciar do servidor, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
 - O servidor já deve estar licenciado ou acompanhar uma solução única capaz de gerenciar tanto a plataforma física (Hardware), quanto lógica (Software), sistema operacional e banco de dados de todos os recursos ofertados na solução.



PARTE 5 – ANEXOS

5.1. Anexo I

Lote 1	1 – EQUIPAMENTOS		
	ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
	1.1	2	Servidor (hardware)
	1.2	2	Switch Infiniband (hardware)
	1.3	1	Storage (hardware)
	1.4	13	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual (software)
	1.5	13	Partitioning - Processor Perpetual (software)
	1.6	13	Real Application Clusters - Processor Perpetual (software)
	1.7	23	Diagnostic Pack - Processor Perpetual (software)
	1.8	23	Tuning Pack - Processor Perpetual (software)
1.9	23	Active Data Guard - Processor Perpetual (software)	
2 – GARANTIA			
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	
2.1	36 meses	Garantia de Hardware	
2.2	36 meses	Garantia de Software	
2.3	-	Serviços de suporte e atualização de versões Priority	
2.4	12	SAR 5	
2.5	4	CRC	

Lote 2	1 – SERVIÇOS		
	ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
2.1	1	Serviços de Instalação	

2.1 LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE HARDWARE, LICENÇAS, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE ORACLE

Prazo de vigência do contrato – será de 36 (trinta e seis) meses, com início no dia subsequente à publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

Prazo para entrega do hardware, licenças e suporte Oracle – será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da ordem de serviço/fornecimento pela Contratante.

2.1.1 Especificação técnica para aquisição de hardware

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Servidor	2
2	Switch INFINIBAND	2
3	Storage	1



2.1.1.1 Servidor

- Deverão ser considerados 2 (dois) servidores para a solução;
- Cada servidor deverá possuir no mínimo 2 (dois) processadores de 18 (dezoito) cores Xeon E5-2699 v3 de 2.3 GHz;
- Caso haja unidades de processamento no dispositivo físico de armazenamento para execução de tarefas de banco de dados Oracle, como por exemplo, filtragem inteligente de consulta, estas deverão ser contabilizadas no índice de performance da solução;
- Caso a solução ofertada seja de arquitetura BLADE, deverão estar inclusos na solução todos os equipamentos necessários para funcionamento, por exemplo, o enclosure;
- A solução deverá possuir no mínimo um 1TB de memória RAM.
- Possuir 06 (seis) interfaces USB 2.0 em cada servidor, sendo ao menos 01 (uma) frontal e 02 (duas) traseiras;
- O equipamento deve possuir ventilação adequada para a refrigeração de seu sistema interno na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação. Os ventiladores devem ser redundantes, ou seja, o sistema poderá continuar em operação normalmente no caso de falha de parte dos ventiladores;
- O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot pluggable, cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima;
- Cada servidor da solução deverá possuir 4 interfaces de rede Ethernet 1/10 Gb com conector tipo RJ-45, pelo menos 2 interfaces ópticas de 10Gb com seu respectivo Gbic SFP LC-LC 850nm, 1 interface de gerenciamento, 2 (duas) portas QDR de 40Gb.

2.1.1.2 Switches INFINIBAND

- A comunicação entre todos os componentes da solução deverá ser feita através arquitetura de comunicação de rede que utilize banda de comunicação infiniband de 40 Gbps ou velocidade superior;
- Deverão ser fornecidos os 2 switches Infiniband com no mínimo 36 portas para interconexão dos componentes da solução, sendo que cada porta deverá possuir velocidade de 40Gbps.

2.1.1.3 Storage

- Capacidade de armazenamento bruto total de, no mínimo, 144 TB (Terabytes), utilizando discos de alta capacidade de no mínimo 4 TB (Terabytes) cada, com possibilidade de expansão;
- Possuir memória do tipo "Flash Cache" ou disco de estado sólido (SSD) com capacidade bruta de armazenamento de no mínimo 19.2 TB (Terabytes), com possibilidade de expansão;
- Ter capacidade de execução de pelo menos 7.000 IOPS (Input Output operations per second – Operações de entrada e saída por segundo) com discos SAS, sem compressão, com possibilidade de expansão;
- Ter capacidade de execução de pelo menos 500.000 IOPS (Input Output operations per second – Operações de entrada e saída por segundo) com o uso da tecnologia flash ou SSD, sem compressão, com possibilidade de expansão;
- Possuir arquitetura que permita capacidade de movimentação de dados a uma taxa mínima de 5 GB/s (GigaBytes por segundo) com discos SAS, com possibilidade de expansão;
- Possuir arquitetura que permita capacidade de movimentação de dados a uma taxa mínima de 30 GB/s (GigaBytes por segundo) com o uso da tecnologia flash ou SSD, com possibilidade de expansão;
- O array de discos deve estar interligado aos servidores através dos switches infinibands item 5.3;
- Os discos devem ser apresentados ao ASM da Oracle com a proteção "espelhamento ou triplo espelhamento" conforme recomendado pela Oracle.



4.1.2 Especificação técnica para aquisição de licenças banco de dados ORACLE por processador

Para aquisição do parque de licenças será considerado o ambiente RAC, utilizando de bando de dados ORACLE, conforme, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATACENTER SEFAZ-ES	DATACENTER GOVERNO ES	TOTAL
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	-	13	13
2	Real Application Clusters - Processor Perpetual	-	13	13
3	Diagnostic Pack - Processor Perpetual	8	15	23
4	Tuning Pack - Processor Perpetual	8	15	23
5	Partitioning - Processor Perpetual	-	13	13
6	Active Data Guard - Processor Perpetual	8	15	23

Observações:

- As licenças já em uso no ambiente SEFAZ-ES, serão aproveitadas;

Cenário atual da infraestrutura de Banco de Dados Oracle da SEFAZ-ES é formado por solução computacional tradicional, em arquitetura de processamento x86 com sistema operacional Linux, configurados da seguinte forma:

- Cluster de banco de dados Oracle Real Application Cluster (RAC) com 02 nós para ambiente produção;
- Cluster de banco de dados Oracle Real Application Cluster (RAC) com 02 nós para ambiente homologação;
- Cluster de banco de dados Oracle Real Application Cluster (RAC) com 02 nós para ambiente desenvolvimento;
- Ausência de replicação de dados e consequente contingenciamento do ambiente.
- A tabela abaixo apresenta as características do ambiente atual, quantidade de processadores e sua capacidade e desempenho:

Ambiente (Oracle)	Hardware	Licenciamento (p = processador, n = nomeada)
Produção	- 2 servidores HP ProLiant DL380p (Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2643 3.30GHz - 2 chips / 8 cores) - Storage NETAPP V6220	- 8p Oracle Database EE - 8p Partitioning - 8p Real Application Cluster
Homologação	- 2 servidores HP ProLiant DL380p (Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2643 3.30GHz - 2 chips / 8 cores) - Storage NETAPP V6220	- 100n Oracle Database EE - 100n Partitioning - 100n Real Application Cluster
Desenvolvimento	- 2 servidores HP ProLiant DL380p (Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2643 3.30GHz - 2 chips / 8 cores) - Storage NETAPP V6220	

Cenário Atual dos Ambientes de Banco de Dados SEFAZ-ES

- A versão atual do Banco de Dados Oracle é Oracle Database 11g Enterprise Edition Release 11.2.0.4 - 64bit Production.



- As licenças de usuários por processador do ambiente de produção da SEFAZ-ES permanecerão em uso no mesmo servidor;
- As licenças de usuários nomeados do ambiente de homologação da SEFAZ-ES serão convertidas para licenças por processador (conversão 50:1) e serão utilizadas no ambiente Oracle do Datacenter do Governo do Estado do ES.

As licenças deverão compreender o novo ambiente proposto e o ambiente de contingência. O novo ambiente deverá possuir o licenciamento mínimo de 30 cores, conforme especificações de hardware servidor constante no item 2.1.1.1.

2.1.2.1 Licença Oracle Database Enterprise Server

- Unidade: Licença de Uso por Processador
- Características Necessárias:
 - Replicação avançada;
 - Consulta paralela;
 - Obtenção de informações visuais;
 - Backup e recuperação avançado;
 - Oracle Flashback Query;
 - Oracle Flashback Version Query;
 - Oracle Flashback Transaction Query;
 - Oracle Flashback Table;
 - Oracle Flashback Drop;
 - Oracle Flashback Database;
 - Connection Manager e pooling;
 - Ser compatível com os Sistemas Operacionais Linux Red Hat 6 e superiores, Windows 2008 Server e superiores.

2.1.2.2 Licença Oracle Real Application Cluster (RAC)

- Unidade: Licença de Uso por Processador
- Características Necessárias:
 - Ser compatível com o Sistema Gerenciados de Banco de Dados Oracle DataBase Enterprise Edition;
 - Permitir a implementação de servidores de banco de dados em vários sistemas de alta disponibilidade e alta escalabilidade de acordo com a demanda e com as mudanças das necessidades dos negócios;
 - Permitir que o SGDB Oracle seja executado em dois ou mais sistemas em um cluster, além de acessar simultaneamente um único banco de dados compartilhado;
 - Permitir que o Banco de Dados abranja vários sistemas de hardware, mas que estes apareçam para o aplicativo como apenas um sistema de banco de dados unificado;
 - Permitir o aumento dos benefícios de disponibilidade e escalabilidade para todos os aplicativos que façam uso desta arquitetura;
 - Prover tolerância a falhas no cluster, principalmente falhas no computador;
 - Possibilitar a viabilização de grids empresariais. Os grids empresariais são construídos com grandes configurações de componentes padronizados: processadores, servidores, rede e storage;
 - Permitir o provisionamento dinâmico de nós, storage, CPUs e memória de forma que os níveis de serviço sejam mantidos de maneira fácil e eficiente, ao mesmo tempo, diminuindo ainda mais o custo através da melhor utilização. O sistema de cluster deve ser totalmente transparente ao aplicativo que acessa o banco de dados RAC e não precisa ser modificado de forma alguma para ser implementado em um sistema RAC;



- Proporcionar aos usuários a flexibilidade para adicionar nós ao cluster à medida que aumenta a demanda por capacidade, elevando a escalabilidade do sistema de forma incremental para economizar custos e eliminando a necessidade de substituir sistemas menores com um único nó por outros maiores;
- Tornar o processo de atualização da capacidade muito mais fácil e rápido, uma vez que um ou mais nós podem ser adicionados ao cluster, em comparação com a substituição de sistemas existentes por nós novos e maiores. Os pools de grid com computadores padrão de baixo custo e arrays de disco modulares tornam essa solução ainda mais poderosa com o Oracle DataBase. A tecnologia Cache Fusion implementada no Real Application Clusters e o suporte a InfiniBand do Oracle Database oferecem escalabilidade quase linear sem a necessidade de fazer qualquer alteração no aplicativo. A arquitetura de cluster possibilita também, a tolerância a falhas inerente proporcionada pelos vários nós. Como os nós físicos são executados de forma independente, a falha de um ou mais nós não prejudicam os outros nós do cluster. O failover pode ocorrer em qualquer nó do grid. Em uma situação extrema, um sistema com Real Application Clusters oferecerá o serviço de banco de dados inclusive quando todos os nós - com exceção de um - estiverem indisponíveis. Essa arquitetura permite que um grupo de nós seja colocado online ou offline para fins de manutenção de forma transparente, enquanto o restante do cluster continua oferecendo o serviço de banco de dados. O RAC oferece integração ao Oracle Application Server para failover dos pools de conexão. Com esse recurso, um aplicativo é notificado imediatamente sobre qualquer falha, em vez de ter de esperar vários minutos até que seja atingido o tempo limite de TCP. O aplicativo pode tomar a medida de recuperação apropriada instantaneamente. Assim, o balanceamento de carga do grid redistribuirá a carga com o tempo O Real Application Clusters do Oracle Database também fornece um conjunto completo de clusterware para gerenciar o cluster. O clusterware do Oracle Database fornece todos os recursos necessários para operar o cluster, inclusive associação de nós, serviços de mensagens e bloqueio. Além disso, por ser um conjunto totalmente integrado com APIs de gerenciamento e evento comuns, ele pode ser gerenciado de maneira centralizada no Oracle Enterprise Manager. Não há necessidade de comprar software adicional para suportar o cluster, e é possível evitar erros reduzindo a coordenação de vários produtos diferentes. O RAC também oferece a mesma interface e opera da mesma forma em todas as plataformas nas quais o Oracle Database está disponível;
- Possibilitar que políticas de negócios sejam definidas e aplicadas automaticamente a serviços previamente definidos (classes de aplicativos ou usuários de banco de dados) para executar tarefas como: alocar nós em situações de pico de processamento ou corrigir automaticamente uma falha no servidor, garantindo o emprego dos recursos do sistema onde e quando forem necessários para alcançar as metas dos negócios;
- Prover aos sistemas com avios processadores simétricos (SMP) altamente integrados e aos sistemas de hardware em paralelo, com crescimentos limitados devido à largura de banda do barramento do sistema disponível, um sistema de fácil administração, tolerância a falhas e de alta escalabilidade.

2.1.2.3 Oracle Diagnostic Pack

- Unidade: Licença de Uso por Processador
- Este pacote oferece diagnóstico de performance automático e funcionalidades avançadas para monitoração de sistemas. O Diagnostic Pack inclui os seguintes recursos:
 - Automatic Workload Repository;
 - Automatic Database Diagnostic Monitor (ADDM);
 - Monitoração de performance (servidor e banco de dados);
 - Notificações no caso de eventos;
 - Histórico de eventos e métricas (servidor e banco de dados).



2.1.2.4 Oracle Tuning Pack

- Unidade: Licença de Uso por Processador
- Características Necessárias:
 - Este pacote oferece recursos avançados de ajuste de armazenamento e de SQL automatizados para o banco de dados Oracle, facilitando a administração de desempenho do Banco de Dados;
 - Dentre as ferramentas do pacote, destacamos o SQL Tuning Advisor, SQL Profiles, SQL Access Advisor e a reorganização de objetos.

2.1.2.5 Oracle Partitioning

- Unidade: Licença de Uso por Processador
- Este pacote permite que tabelas, índices e tabelas indexadas sejam subdivididos em tamanhos menores e gerenciados com economia em diferentes camadas do armazenamento de disco com um nível mais fino de granularidade para melhorar o desempenho de acesso.
- Características Necessárias:
 - Permite que tabelas e índices sejam armazenados separadamente em camadas para melhorar o desempenho e a utilização de recursos;
 - Transparente para aplicações e simples de implementar;
 - As operações de manutenção podem ser realizadas sem afetar o desempenho de consulta.

2.1.2.6 Oracle Active Data Guard

- Unidade: Licença de Uso por Processador;
- Este pacote fornece proteção e disponibilidade de dados em tempo real, eliminando os problemas inerentes de outras soluções de proteção de dados;
- Características Necessárias:
 - Detecção exclusiva de erros e reparo automático;
 - Acesso somente leitura a um banco de dados físico em standby para descarga de trabalho de produção;
 - Atualizações do banco de dados e dos primeiros patches em standby usando standby físico;
 - Inclui Global Data Services, Far Sync, Fast Sync, cascata em tempo real e DML em tabelas temporárias globais.

2.1.3 Especificação técnica para aquisição de serviços de suporte e atualização de versões - MyOracle

Serviços de suporte e atualização de versões pelo período de 36(trinta e seis) meses contado a partir do recebimento das licenças.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviços de suporte e atualização de versões Priority	-
2	SAR 5 (Revisão de Atividade de Suporte)	12
3	CRC	4

2.1.3.1 Revisão de Atividade de Suporte (SAR):

Ao encomendar os serviços de Revisão de Atividade de Suporte (SAR), a Oracle irá rever com um de seus contatos de clientes (por telefone) o planejamento da execução das atividades de suporte. A revisão consistirá de acesso



aos relatórios Oracle (MOS) para planejamento de ações a serem executadas remotamente ou no ambiente SEFAZ-ES.

A Revisão de Atividade de Suporte está disponível para ambientes de produção e não produção, para as seguintes tecnologias:

- Banco de Dados Oracle (DBEE, inclui options);

A Oracle irá fornecer-lhe um relatório das atividades e/ou um briefing sobre os resultados da prestação dos serviços, após a execução dos serviços Oracle ACS no ambiente SEFAZ-ES, a ser realizado por um representante do suporte avançado Oracle, em dias e horários comerciais, por até cinco (05) dias úteis ou 2 dias (16 horas) no caso de finais de semana e feriados.

A execução deste serviço está limitado a descrição do(s) serviço(s) definido(s), que devem ser aplicados forma programada e contínua, uma vez definido seu início.

A Oracle utilizará as informações de seu suporte Global, de suas matrizes oficiais de compatibilidade e as práticas Oracle reconhecidas para entrega deste serviço quando do suporte a SEFAZ-ES, com foco na tecnologia Oracle. A SEFAZ-ES e a Oracle definirão, de comum acordo, a necessidade de execução deste serviço em seu site, com antecedência mínima de dez (10) dias.

2.1.3.2 Compromisso de Resposta Crítica (CRC):

A Oracle providenciará um representante técnico de suporte (ASE) no local dentro de vinte e quatro (24) horas da sua solicitação para ajudá-lo a identificar o problema e facilitar soluções alternativas de SR com você e com os Serviços de Suporte da Oracle. O ASE documentará o horário de chegada na SR e permanecerá por um máximo de dois (02) dias ou dezesseis (16) horas.

O ASE permanecerá no local, pelo número máximo de horas consecutivas permitidas pela lei vigente, até que uma das seguintes ações seja fornecida:

- Uma recomendação para abordar a SR de Gravidade 1, o que inclui um dos seguintes:
 - Uma solução alternativa;
 - Uma correção temporária; ou
 - Uma correção permanente.
- Um rebaixamento da SR de Gravidade 1 para SR de Gravidade 2.

2.1.4 Serviço de montagem da solução

O serviço de montagem deverá compreender a instalação e configuração da solução (Hardware) no ambiente tecnológico da SEFAZ-ES, no prazo máximo de 20 dias, após a emissão do termo de recebimento dos equipamentos.

O ambiente tecnológico da SEFAZ-ES está localizado no seguinte endereço: Av. Jerônimo Monteiro, 96, Centro, Vitória – ES CEP: 29010-002

A instalação e configuração da solução deverão compreender no mínimo:

- Desenho da arquitetura e planejamento da instalação;
- Instalação física dos servidores no rack padrão, fornecido junto com a solução;
- Instalação física das gavetas de storage;
- Instalação física dos switches infiniband e de acesso;
- Cabeamento interno de forma estruturada, interligando os servidores de banco de dados, gavetas de disco através dos switches infiniband;
- Instalação das unidades de distribuição elétricas (PDU's);



- Configuração de todo endereçamento IP da solução, permitindo o monitoramento de toda a solução;
- Instalação e configuração do KVM;
- Instalação e configuração do sistema operacional em todos os servidores de banco de dados e servidores de storage;
- Instalação e configuração do Oracle Database Enterprise Edition 12C (ou superior) em cluster ativo/ativo, com Oracle Real Application Clusters, seguindo as melhores práticas sugeridas pelo fabricante;
- Instalação e configuração das options do Oracle Database Enterprise Edition, Tuning Pack, Diagnostics Pack, Partitioning e Enterprise Manager;
- Criação de uma base de dados padrão para testes das ferramentas;
- Atualização de firmware de todos os componentes de hardware;
- Atualização dos softwares instalados, garantindo que estão na última versão/release disponíveis pelo fabricante;
- Validação de instalação e funcionalidades através de relatório em formato HTML ou PDF;
- Documentação da instalação e montagem da solução;
- Workshop para transferência de conhecimento na operação do ambiente (startup, shutdown, identificação de problemas, etc).

2.2 LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPLICAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS ORACLE

O serviço de replicação do ambiente deverá compreender a análise do ambiente, definição do projeto, instalação e configuração dos softwares Oracle necessários, testes de desempenho antes da atividade, migração, replicação, implementação do ambiente de contingência (Active Data Guard), testes de desempenho após a replicação, estabilização do ambiente tecnológico da SEFAZ-ES e operação assistida.

As estruturas de banco de dados (ambiente desenvolvimento, homologação e produção) deverão ser migrados para o novo ambiente, totalizando 24 instancias de banco de dados (8 em cada ambiente), configuradas em cluster ativo/ativo.

O ambiente de contingência será realizado para o ambiente Produção.

Prazo de vigência do contrato – será de 36 (trinta e seis) meses prorrogável de acordo com a legislação vigente, com início no dia subsequente à publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

Prazo para o início da execução dos serviços – O prazo para o início dos trabalhos de planejamento e projeto dar-se-á imediatamente após o início da vigência do contrato. O prazo para instalação das licenças, configuração e migração dos bancos de dados ORACLE deve obedecer àquele constante do cronograma de implementação dos ambientes apresentado pela Contratada e homologado pela Contratante, não ultrapassando o prazo de 90 dias.

2.2.1 Análise do Ambiente:

- A SEFAZ-ES possui hoje 8 instâncias de banco de dados Oracle 11g Enterprise Edition em cada ambiente (desenvolvimento, homologação e produção) totalizando 24 instâncias, com aproximadamente 12TB de espaço ocupado em disco (datafiles). Deverá ser realizada uma análise prévia do ambiente buscando o estabelecimento informações de desempenho do Banco de Dados Oracle para futura comparação com a solução que será implantada. Os indicadores abaixo serão para no mínimo 5 (cinco) consultas por banco de dados, que devem ser selecionadas previamente pelo cliente e entregue a contratada para a realização do planejamento de replicação. Os ambientes a serem montados são dois RAC's Oracle 12C, sendo um para cada ambiente, datacenter da SEFAZ-ES com contingência do ambiente de Produção no datacenter do Governo do Estado do ES.



- Espera total do Oracle (por hora);
- Taxa de transação;
- Query com maior tempo de espera;
- Tempo de execução da query;
- Utilização de CPU Virtual;
- Utilização de CPU do host físico;
- Taxa de I/O;
- Espera de I/O dominante.

2.2.2 Definição do Projeto:

Apresentar e elaborar os documentos de planejamento de realização do projeto integrando as ações necessárias para a realização todo o processo de replicação do ambiente, considerando as seguintes etapas:

- Planejamento;
- Testes;
- Replicação;
- Operação Assistida.

Os documentos necessários para aprovação desta etapa do processo devem conter minimamente:

- Cronograma de Execução;
- Plano de Testes;
- Plano de Replicação;
- Plano de Contingência;
- Mapa de Riscos da Replicação.

2.2.3 Instalação dos softwares necessários:

A contratada será responsável pela instalação de todos os softwares Oracle necessários para o funcionamento do ambiente, tanto na solução adquirida, como no ambiente designado para contingência (Active Data Guard).

A lista de Software envolvida no processo é a seguinte:

- Oracle Database Enterprise Edition;
- Real Application Clusters;
- Partitioning;
- Diagnostics Pack;
- Tuning Pack;
- Active Data Guard;

A contratada será responsável pela implementação de todas as rotinas de backup para as instâncias existentes no ambiente Produção da SEFAZ-ES com validação prévia da equipe designada pela SEFAZ-ES para acompanhamento do processo.

2.2.4 Testes de desempenho:

A contratada deverá coletar indicadores de desempenho do ambiente de produção atual para futura comparação com o novo ambiente produção que será implementado. Os indicadores deverão ser coletados em ambos os ambientes antes e depois da replicação.

Os testes de desempenho do ambiente deverão ser realizados nos seguintes momentos:

5. Antes da Replicação do Ambiente para os novos servidores coletando os dados dos servidores atuais;
6. Após a realização dos Testes para validação da Replicação do Ambiente já nos novos servidores;
7. Após a entrada em desenvolvimento, homologação e produção do novo ambiente;
8. Após a implementação da Contingência.



2.2.5 Replicação do Ambiente:

O processo de replicação do ambiente deve ser dividido em fases e devem obedecer aos seguintes critérios para sua execução:

- Critérios de Segurança Estabelecidos pela SEFAZ-ES;
- Obedecer às Boas Práticas recomendadas pelo Fabricante do Hardware e Software;
- A realização do serviço deve ser toda nas dependências da SEFAZ-ES;
- A Replicação poderá ocorrer nos dias e horários (dia ou noite) que melhor se adéquem para a SEFAZ-ES;
- Espera-se que não haja indisponibilidade do ambiente, e caso seja necessário, em comum acordo com a SEFAZ-ES, não deve ultrapassar 4 horas;
- O ambiente deverá ao seu final conter uma arquitetura contemplando replicação de dados por meio de um Active DataGuard, sendo o site primário composto pela solução a ser adquirida e o site secundário a atual estrutura de banco de dados da SEFAZ-ES;
- As seguintes fases devem estar contempladas no processo de Replicação:

Criação de Ambiente para Realização de Testes de Desempenho e Funcionamento:

A primeira fase da replicação deve contemplar todas as tarefas necessárias para a replicação do ambiente até que o mesmo esteja disponível para a realização de testes de desempenho e funcionamento. Além dos testes, este processo será importante para estabelecer a janela necessária para a realização da replicação e a estratégia mais adequada para esta atividade.

Replicação Definitiva do Ambiente:

A replicação definitiva do ambiente deverá ser realizada em até 15 dias úteis após a entrega da replicação para testes. É importante considerar que este processo deve acontecer de forma mais transparente possível para os usuários Internos e Externos, e caso haja a necessidade de alguma indisponibilidade, esta não deve ultrapassar as 4 horas.

No processo de replicação deve estar contemplado todos os processos de BACKUP necessários para o Banco de Dados com validação prévia da equipe designada pela SEFAZ-ES para acompanhar o processo.

Operação Assistida do Ambiente:

O processo de Operação Assistida será realizado por um período de 30 dias, e deverão ser estabelecidos os indicadores de coleta na Análise do Ambiente. Por um período de três meses após a instalação da solução, devem ser realizadas coletas destes indicadores para que possa ser consolidada uma base de comparação e comportamento do ambiente.

2.2.6 Implementação do Ambiente de Contingência:

Após a realização da Replicação dos Ambientes, serão implementados os Ambientes de Contingência que serão compostos por 02 sites para o ambiente de produção com a tecnologia Active DataGuard da Oracle.

O site secundário será composto pelo ambiente de produção atual da SEFAZ-ES, conforme descrito no item 2.4. Caso o site secundário tenha que ser reinstalado, caberá a contratada toda a instalação e configuração do sistema operacional e softwares Oracle envolvidos na criação do ambiente de contingência.

O ambiente de produção descrito no item 2.4 deverá ser reestruturado seguindo os padrões recomendados pela ORACLE, e a contratada será responsável por realizar as instalações necessárias no ambiente: Sistema Operacional, Configuração de Cluster, Storage, Softwares Oracle, Instâncias e outros que possam vir a ser necessários para o perfeito funcionamento do ambiente.



Durante a implementação do ambiente de contingência, não deverá haver impacto nos ambientes, e caso seja identificada alguma necessidade de impacto, este deve ser o menor possível.

O ambiente de contingência deve ser estruturado de forma que em caso de indisponibilidade do ambiente de produção, este possa suportar a operação da SEFAZ-ES, ou seja, este deve estar com cluster Ativo/Ativo e com configurações adequadas para funcionamento.

Após o término do processo de implementação da contingência, deve ser realizado uma bateria de testes no ambiente para certificar o perfeito funcionamento deste, conforme Plano de Testes estabelecido na elaboração do projeto.

2.2.7 Operação assistida:

A operação assistida do ambiente inicia no primeiro dia útil após a replicação do ambiente de produção para a solução adquirida, e deverá durar 15 dias corridos.

Deverá ser gerado relatório com os ganhos obtidos após a replicação para o novo ambiente, utilizando os dados levantados no ambiente produtivo antes e depois da replicação para a solução adquirida.

Este relatório poderá ser gerado através da comparação das queries que mais consomem recursos de I/O, CPU, tempo de execução, ou outros índices que possam ser utilizados para comparar os ganhos obtidos.

Todo o processo de replicação, exceto a operação assistida, não deverá ultrapassar 60 dias de projeto.

O aceite da replicação se dará após a entrega da documentação de cada fase, conforme segue:

- Fase I – Replicação: até 5 dias úteis após a replicação do ambiente produtivo;
- Fase II – Geração do ambiente de contingência: até 5 dias úteis a entrega do ambiente de contingência;
- Fase III – Operação Assistida: até 5 dias úteis após a conclusão da operação assistida e entrega do relatório de ganhos obtidos.

Tais fases serão repetidas para cada ambiente.

2.3 Deveres da contratada:

- A Contratada deve possuir as seguintes especificações de acordo com exigências vigentes abaixo:
 - Deverá alocar para este projeto, no mínimo:
 - 01 (um) profissional certificado como Project Management Professional (PMP) ou com MBA em Gerenciamento de Projetos que será o Gerente do Projeto e com experiência mínima de 200 (duzentas) horas em projetos semelhantes, devendo a comprovação ocorrer mediante a apresentação de certificado e apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em que o profissional tenha prestado serviços, com descrição das atividades desenvolvidas e o tempo de execução dos serviços;
 - Para o lote 01: (um) profissional com certificação no hardware adquirido.
 - Para o lote 02: (um) profissional com certificação OCP – Oracle Certified Professional (Database 11g ou superior) e com experiência mínima de 2 (dois) anos em banco de dados Oracle, 1 (um) ano em Active Data Guard e 1 (um) ano em RAC – Real Application Cluster, devendo a comprovação ocorrer mediante a apresentação do certificado ORACLE e apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em que o profissional tenha prestado serviços, com descrição das atividades desenvolvidas e o tempo de execução dos serviços;



- O licitante vencedor deve ser Certified Partner da Oracle;
- Executar o objeto nas condições especificadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, de tudo dando ciência a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo, respondendo integralmente por sua omissão;
- Desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- Prestar os serviços sempre por intermédio do responsável legal ou por técnicos qualificados pertencentes ao seu quadro de pessoal, devendo responder perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do objeto.

2.4 Requisitos Técnicos Mínimos e Obrigatórios

- Aquisição, instalação, configuração e suporte técnico de 36 meses da plataforma de solução especializada para ampliar a capacidade computacional do ambiente de banco de dados Oracle existente na SEFAZ-ES, contendo todo o conjunto de equipamentos e softwares necessários à execução de todas as operações definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- A solução deverá ser integrada, isto é, todos os componentes deverão possuir compatibilidade e integração entre si e fornecidos pelo mesmo fabricante, objetivando minimizar problemas e garantir maior agilidade na resolução destes quando ocorrerem, e assim, portanto, garantir maior disponibilidade do ambiente.
- Os softwares componentes da solução deverão ser fornecidos nas quantidades, instalados e configurados nos hardwares fornecidos;
- A solução ofertada deverá ser fornecida em sua última versão e estar em linha de produção;
- Todos os componentes que compõem a solução deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento;
- Todos os elementos de hardware e software que compõem a contratação deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizados, preferencialmente no idioma português, falado e escrito no Brasil, ou em inglês;
- A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download;
- Os hardwares e softwares componentes da solução serão instalados nas dependências da SEFAZ-ES na cidade do Vitória-ES;
- Plataforma integrada de hardware e software para servidor de banco de dados, com aceleração de desempenho para Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados Oracle;
- A solução deve permitir também a consolidação de diferentes bases de dados, suportando tanto aplicações de Datawarehouse (DW/OLAP), transacionais (OLTP) e de análise espacial;
- A solução deverá possuir suporte e possibilidade de expansão de bases transacionais, analíticas e espaciais no mesmo ambiente computacional;



- A solução deverá ser instalada em rack, do mesmo fabricante ou em regime de OEM, no padrão 19" e mínimo de 40U de altura. Deve vir acompanhado de base de fixação, PDUs, cabos e fontes de energia e outros acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução;
- A solução deverá utilizar no máximo 2 (dois) racks;
- Deve acompanhar todos os suportes e trilhos para montagem em rack padrão de mercado de 19 polegadas que deve ser ofertado em conjunto com a solução;
- Possuir redundância de todos os seus componentes com o objetivo de não apresentar um único ponto de falha;
- A solução deverá fornecer um conjunto de métricas que facilitem a monitoração e acompanhamento de seu desempenho pelo administrador;
- Deverá disponibilizar métricas que permitam que seja acompanhado o percentual de utilização de CPU, temperatura em Celsius, número de interconexões não utilizadas, taxa total de número de pacotes recebidos e transmitidos por segundo;
- As métricas sobre cada um dos módulos de dados deverão permitir o acompanhamento por disco do volume de leitura e gravação acumuladas e por segundo, informações sobre latência de leitura e gravação;
- A solução deve ser entregue com sistema operacional Linux nativo, contendo todos os drivers necessários para os equipamentos que compõem a solução. O suporte acompanhará o período de garantia e garantia estendida, e o ponto de contato deverá ser o mesmo estipulado para demais aberturas de chamados de hardware.
- O sistema operacional ofertado deve suportar arquitetura de endereçamento de 64-bits e deve ser compatível com o banco de dados ofertado para o sistema;
- O sistema operacional deve suportar os seguintes protocolos: TCP/IP, SNMP, FTP, TELNET, DNS e NFS;
- A solução ofertada, Hardware (Servidor) e Software (Sistema Operacional) devem ser compatíveis entre si e compatíveis com o Banco de Dados Oracle, devendo ser comprovado pelo licitante através da matriz de interoperabilidade dos fabricantes dos mesmos;
- A solução deverá oferecer sistema de arquivos (file system) clusterizado, baseado em banco de dados relacional, que esteja acessível no âmbito do S.O de todos os servidores de bancos de dados simultaneamente. Permitindo o armazenamento e a leitura compartilhada de arquivos, de forma a viabilizar a execução paralela de rotinas de extração e carga de dados;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados, contemplando cabos de alimentação de energia, cabos ópticos (se for o caso), softwares acessórios, além de discos, cabos InfiniBand;
- As licenças a serem adquiridas nesse termo de referência são de uso perpétuo de produtos de software ORACLE, na modalidade de processador, e garantia técnica dos produtos, software de apoio e administração, com garantia de atualização de versões e suporte técnico remoto pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- A SEFAZ-ES terá o direito de receber todas as atualizações dos softwares contratados, durante o período de garantia e garantia estendida, sem nenhum ônus adicional. Todas as novas versões dos softwares contratados deverão ser fornecidas em meio digital, definido pela SEFAZ-ES;
- O sistema ofertado deverá possuir recurso de gerenciamento compatível com o padrão IPMI 2.0 que possibilite o gerenciamento remoto de cada nó de servidor da solução através de controladora de gerenciamento integrada com porta Ethernet, dedicadas para gerenciamento;
- A controladora de gerenciamento integrada em cada nó de servidor deve suportar os seguintes recursos:



- Deve permitir o controle remoto mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
- Deve informar o status do servidor indicando componentes com falha e notificando via e-mail ou trap SNMP;
- Deve possuir recurso de mídia virtual, possibilitando que drivers (DVD, CD, Imagem ISO e Floppy) localizado em estações remotas seja utilizada no servidor gerenciado permitindo a inicialização (boot) através dessa mídia;
- Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;
- Deve permitir ligar, desligar e reiniciar do servidor, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
- O servidor já deve estar licenciado ou acompanhar uma solução única capaz de gerenciar tanto a plataforma física (Hardware), quanto lógica (Software), sistema operacional e banco de dados de todos os recursos ofertados na solução.

3. LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS [E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS]:

ANTIGA SEDE DA SEFAZ – Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Centro, Vitória-ES. CEP: 29010-002. Horário comercial: 9h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFUZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI – BANCO DE DADOS ORACLE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO Nº 71143866/2015

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

À Secretaria de Estado da Fazenda.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens (e/ou execução de serviços) – TI – BANCO DE DADOS ORACLE, pelo preço total de R\$ [indicar o valor total em número e por extenso] nos termos do Edital e seus Anexos.

1 – EQUIPAMENTOS					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
1.1	2	Servidor (hardware)			
1.2	2	Switch Infiniband (hardware)			
1.3	1	Storage (hardware)			
1.4	13	Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpetual (software)			
1.5	13	Partitioning - Processador Perpetual (software)			
1.6	13	Real Application Clusters - Processador Perpetual (software)			
1.7	23	Diagnostic Pack - Processador Perpetual (software)			
1.8	23	Tuning Pack - Processador Perpetual (software)			
1.9	23	Active Data Guard - Processador Perpetual (software)			
Subtotal Item 1					
2 – GARANTIA					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO			
2.1	36 meses	Garantia de Hardware			
2.2	36 meses	Garantia de Software			
2.3	-	Serviço de suporte e atualização de versões Priority			
2.4	12	SAR 5			
2.5	4	CRC			
Subtotal Item 2					
TOTAL LOTE 1					



Lote 2	1 - SERVIÇOS			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO			
	1.1	1	Serviços de Instalação			
TOTAL LOTE 2						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas Especificações Técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI – BANCO DE DADOS ORACLE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO Nº 71143866/2015**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ nº _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI – BANCO DE DADOS ORACLE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO Nº 71143866/2015**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ nº [indicar], por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da Carteira de Identidade] e do CPF nº [número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI – BANCO DE DADOS ORACLE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO Nº 71143866/2015**

**ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], bens cotado(s) [e/ou serviços], abaixo especificado(s), no período de [__/__/__ a __/__/__]:

OBJETO ENTREGUE: [descrever o fornecimento dos bens e/ou serviços]

VALOR TOTAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI – BANCO DE DADOS ORACLE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO Nº 71143866/2015**

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos.

a) Lista de Países:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:



A) Nacionalidade

a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI – BANCO DE DADOS ORACLE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO Nº 71143866/2015

ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)

À (nome do Comprador)

CONSIDERANDO que [nome da CONTRATADA], doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato nº [indicar], datado [indicar data], a fornecer os bens [e/ou executar os serviços] nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos Artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante [qualificar o CONTRATANTE], pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de [valor da garantia em algarismos e por extenso], comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de [valor da garantia], como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços pelo **CONTRATANTE**.

[Data]

[Assinatura do Banco]

[Testemunhas]

[Chancela]